



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10/87

PROIBE AS ESCOLAS DE MOTORISTAS DE PRESTAREM ENSINAMENTOS EM FRENTE AOS HOSPITAIS E ESCOLAS DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

*APROVADO*  
*08/04/87*  
*[Signature]*

*APROVADO*  
*08/04/87*  
*[Signature]*

ART. 1º - Ficam as Escolas de Aprendizagem de Motorista, proibidas de fazerem baliza e promover ensinamentos de alunos em frente às Escolas de ensino e Hospitais.

ART. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 1987.

ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE

Vereador

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Comissão de Legislação e  
Comitê de, para parecer.

*06/04/87*  
*[Signature]*  
Presidente

COMISSÃO DE TRANSPORTES

*06/04/87*  
*[Signature]*  
Presidente

Comissão Redação para  
parecer.

*08/04/87*  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI N.º 10/87

Provado em 1ª Discussão e Votação

Votação: Unanimidade

Contrários \_\_\_\_\_ Branco \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 08 de Abril de 1987

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Secretário

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 10-87

Provado em 2ª Discussão e Votação

Votação: Unanimidade

Contrários \_\_\_\_\_ Branco \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 09 de Abril de 1987

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Secretário

2.º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10/87

PROIBE AS ESCOLAS DE MOTORISTAS DE PRESTAREM ENSINAMENTOS  
EM FRENTE AOS HOSPITAIS E ESCOLAS DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Ficam as Escolas de Aprendizagem de Motoristas proibidas de fazerem  
baliza e promover ensinamentos de alunos em frente às Escolas de en-  
sino e Hospitais.

ART. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na  
data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Abril de 1987.

  
ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
 Assunto : Projeto de Lei 10/87  
 Serviço :  
 Data :

APROVADO  
 08.04.87  
*[Signature]*

P A R E C E R  
 Comissão de Legislação e Constituição

Examinamos com atenção o Projeto de Lei em referencia,  
 e entendemos ser oportuno.

Assim, caso mereça a aprovação do plenário, entendemos ainda  
 que deva de imediato ser comunicado às Escolas de Motoristas  
 da cidade, bem como o Sr. Delegado de Transito e o DMT.

E nosso  
 Parecer,

SMJ

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 1987

*[Signature]*  
*[Signature]*

COMISSÃO DE REVISÃO  
 A COMISSÃO DE REVISÃO E DE  
 PARECER QUE O PROJETO DE LEI  
 Nº 10/87, SEJA DISCUTIDO E VOTADO  
 COM SUA REDAÇÃO ORIGINAL.  
 SALA DA COMISSÃO, 09/04/1987

APROVADO  
 09.04.87

*[Signature]*  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

**APROVADO**  
08.04.87  
*[Handwritten signature]*

## P A R E C E R

### COMISSÃO DE TRANSPORTE

A Comissão de Transporte examinando o Projeto de Lei nº 10/87 "Proíbe as Escolas de Motoristas de prestarem ensinamentos em frente aos Hospitais e Escolas de Ensino", entende que o Projeto deva ser apreciado com votação favorável, pelo fato de ser realmente perigoso, como também entende que existem outros locais para tal.

Sala das Comissões, 08 de Abril de 1987.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10/87

PROIBE AS ESCOLAS DE MOTORISTAS DE PRESTAREM ENSINAMENTOS EM  
FRENTE AOS HOSPITAIS E ESCOLAS DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Ficam as Escolas de Aprendizagem de Motorista, proibidas de fazerem bali-  
za e promover ensinamentos de alunos em frente às Escolas de Ensino e Hos-  
pitais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data  
de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

  
VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Presidente da Câmara

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Vice- Presidente da Câmara

  
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretário da Câmara

LEI Nº 2.624/87 A

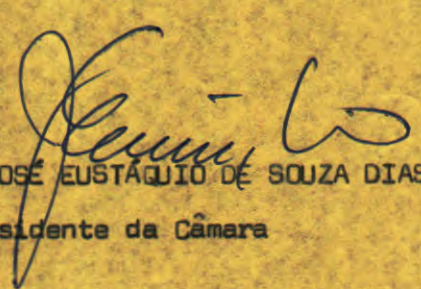
PROÍBE AS ESCOLAS DE MOTORISTAS DE PRESTAREM ENSINAMENTOS EM  
FRENTE AOS HOSPITAIS E ESCOLAS DE ENSINO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no  
uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55- Inci-  
so III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguin-  
te Lei:

ART. 1º - Ficam as Escolas de Aprendizagem de Motorista, proibidas de fazerem ba-  
liza e promover ensinamentos de alunos em frente as Escolas de Ensino e  
Hospitais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na da-  
ta de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1987

  
VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS  
Presidente da Câmara